Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1154, DE 20 DE OUTUBRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1097 DE 10 DE JUNHO DE 2006, A QUAL SE REFERE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CÉSAR ZINANI, Prefeito Municipal em exercício de Lavrinhas, Estado de São Paulo.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 1097 de 10 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º

.....

(NR)

Parágrafo Único.....(NR)

Artigo 2º.....

.....(NR)

Artigo 3º.....

.....(NR)

Artigo 4º - O Conselho Deliberativo será constituído de 06 (seis) membros, a saber:

I. O Secretário Municipal de Turismo, ou na sua inexistências o assessor de turismo que será o seu Presidente,

II. O Secretário Municipal de Planejamento,

III. O Secretário Municipal de Finanças,

IV. O Presidente do COMTUR,

V. O Secretário Executivo do COMTUR,

VI. O Secretário Adjunto do COMTUR.

Artigo 5º

.....(NR)

Artigo 6º

.....(NR)

Artigo 7º

.....

(NR)

Artigo 8º - O Fundo terá um coordenador, integrante do quadro de pessoal, designado pelo Prefeito Municipal, ao qual caberão as tarefas técnicas e administrativas inerentes às competências do Fundo e do Conselho Deliberativo:

Parágrafo primeiro – Fica revogado.

Artigo 9º

.....(

NR)

Parágrafo Único – Fica revogado

Artigo 10º

.....(N

R)

Artigo 11º

.....(N

R)

Artigo 12º

.....(N

R)

Artigo 13º

.....(N

R)

Artigo 14º

.....(N

R)

Artigo 15º .....(NR)

Parágrafo Único – O Fundo terá um responsável técnico devidamente habilitado, integrante do quadro de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá às atribuições deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

Artigo 16º .....(NR)

Artigo 17º .....(NR)

Artigo 18º .....(NR)

Artigo 19º .....(NR)

Artigo 20º - Fica revogado

Artigo 21º - Fica revogado

Artigo 22º .....(NR)

Artigo 23º .....(NR)

Artigo 24º .....(NR)

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

Artigo 25º

.....(N R)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se os artigos 20 e 21, assim como se altera o artigo 4º, artigo 8º e Parágrafo Único do Artigo 15.

Lavrinhas, 20 d eoutubro de 2007.

PAULO CÉSAR ZINANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 13 de setembro de 2007.

ANA LUCIA DOS SANTOS
Assessora de Gabinete